LEI Nº. 1.050/69

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE AO GRUPO DE ESCOTEIRO DR. MARIO PEREIRA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar escritura de doação do lote nº.5, localizado à Av. D. Pedro II, nesta cidade, medindo 12 metros de frente por 27 de fundos ao Grupo de Lions Clube Centro, desde que tenha posse e dominio do mesmo.

ART. 2º - Na escritura de doação, o Prefeito Municipal fará constar que dentro de três (3) anos o Grupo de Escoteiros fará construir sua sede, sob pena de voltar ao patrimônio municipal o lote doado, com tudo que nele conste, sem ônus para a Municipalidade.

ART. 3º - O terreno doado não poderá ser penhorado ou alienado.

ART. 4º - A construção a ser realizada deverá ser aprovada pela Prefeitura.

ART. 5º - A concessão ficará caduca, sem qualquer indenização ao donatário, se ao fim de prazo previsto no artigo 2º a construção não tiver sido efetuada em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da planta.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE OUTUBRO DE 1969.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária